Real Capital
PARTNERS

Real Capital Partners Ltda

Política de Exercício de Direito de Votos

Real Capital
PARTNERS

Política de Exercício de Direito de Voto – Real Capital Partners

1. Objetivo

Esta política tem por objetivo estabelecer as diretrizes para o exercício de direito de voto em assembleias de ativos financeiros detidos pelos fundos geridos pela Real Capital Partners ("Gestora"), com vistas à defesa dos interesses dos cotistas.

2. Princípios Gerais

A Gestora exercerá o direito de voto sempre que tal exercício puder contribuir para proteger ou maximizar o valor dos ativos integrantes das carteiras dos fundos sob sua gestão. A decisão de votar observará critérios de economicidade, materialidade e relevância, além de considerar eventuais conflitos de interesse.

3. Matérias Relevantes para Exercício de Voto

A Gestora exercerá o direito de voto sempre que a matéria em deliberação puder gerar impacto relevante para os interesses dos fundos sob sua gestão ou de seus cotistas.

Serão consideradas matérias relevantes, entre outras:

- Reorganizações societárias que envolvam cisões, fusões, incorporações ou alterações de controle;
- Alterações nos regulamentos, estatutos ou políticas de fundos ou emissores que possam afetar os investimentos do fundo;
- Mudanças na política de investimento, taxa de administração ou estrutura de fundos investidos;
- Eleição ou destituição de administradores de emissores relevantes para a carteira;
- Operações entre partes relacionadas ou que possam gerar conflito de interesses.

A Gestora poderá deixar de exercer o voto caso identifique que:

- O custo da participação seja desproporcional ao benefício esperado;
- A participação no ativo seja inferior a 5% do capital votante;
- Houver insuficiência de informações;
- A assembleia ocorra fora da capital do estado de domicílio da gestora.

4. Conflito de Interesses

Sempre que identificar potencial conflito de interesse, a Gestora analisará a situação à luz de sua política de conformidade. Em caso de dúvida quanto à isenção na deliberação, a Gestora poderá se abster de votar ou consultar os cotistas, quando for o caso.

5. Processo de Decisão e Registro

A decisão de voto será tomada pela área de gestão, com suporte da área de compliance. Todas as decisões e justificativas serão registradas em meio eletrônico por prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

6. Divulgação

Esta política estará disponível no site da Gestora. As informações sobre votos proferidos poderão ser divulgadas mediante solicitação dos cotistas.

7. Revisão e Atualização

Esta política será revisada periodicamente e sempre que houver alterações relevantes na regulamentação aplicável.

Revisão: Janeiro/2025